

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETO**, cidadão, Mestre em Educação, Técnico em Gestão Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula n. 68.586-0, com endereço para correspondência no Centro Educacional n. 02, localizado na Quadra n. 805, Área Especial, Cruzeiro, Distrito Federal, CEP n. 70.655-850, telefone n. 3901-8338.

**ELZIMAR Maria DOMINGUES**, cidadã, Mestre em Educação, professora de História, atualmente, Licenciada, matrículas nr. 10.616-0 e 17818-7. Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia, com endereço para correspondência Rua Almirante Barroso nº 06 sl. 209, Rio de Janeiro, RJ, Tel/Fax: (21) 2262-5503 - CEP: 20031-000.

**HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, maior, advogado, OAB-RJ 830, com endereço para correspondência Rua Almirante Barroso nº 06 sl. 209, Rio de Janeiro, RJ, Tel/Fax: (21) 2262-5503 - CEP: 20031-000.

Os interessados com esteio na legislação nacional e internacional antirracista, e nos princípios gerais que regem a administração pública, solicita as medidas necessárias perante o **Ministério da Educação** em relação ao **Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE)**, em especial no exercício de 2009, quando da aquisição de livros destinados ao **Ensino Médio**, em relação a obra “Negrinha” de autoria de Monteiro Lobato.

## **DO CABIMENTO E LEGITIMIDADE**

O primeiro requerente é cidadão, Mestre em Educação junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília - UnB, na Área de concentração em Educação e Políticas Públicas: Gênero, Raça/Etnia e Juventude, na linha de pesquisa em **Educação das Relações Étnico-Raciais**.

A segunda requerente é Mestre em Educação junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, na Área de concentração em Educação Escolar na linha de pesquisa de **Gestão e Políticas Públicas na Educação**.

Em razão do **Accountability** Governamental que deve ser exercido pela Controladoria-Geral da União, unidade do Poder Executivo responsável pelas atividades de controle, transparência e responsabilização.

O Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE), no exercício de 2009, destinado ao **Ensino Médio**, procedeu através de certame licitatório aquisição da obra “Negrinha” de autoria de Monteiro Lobato.

Ocorre que nos exercícios de 1998 e 2003, o PNBE adquiriu para o **Ensino Fundamental** a obra “Caçada de Pedrinho” de Monteiro Lobato, após as análises técnicas dos órgãos da Educação, restou reconhecido o racismo inserido na obra do autor, especialmente, pela ausência de nota de apresentação da questão racial.

Espera-se, dessa Controladoria, após o recebimento desse procedimento, proceda as devidas diligências, com o objetivo de verificar se as respectivas unidades técnicas do PNBE quando da aquisição da obra “Negrinha” observaram a legislação antirracista.

## **DO CERTAME DA ESCOLHA DA OBRA**

O PNBE é previsto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n. 9.394/1996 – em sua regulamentação se opera através do

Decreto n. 7.084/2010, além das normas internas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

O resultado e escolha das obras, em relação ao PNBE de 2009 encontram-se disponível para consulta na página eletrônica do Ministério da Educação<sup>1</sup> e do FNDE<sup>2</sup>, dispensando-lhe a emissão de Certidão perante o Sistema de Acesso as Informações, eis que divulgado de forma eletrônica o resultado, além da Portaria de homologação do resultado pelo Ministro da Educação<sup>3</sup>.

O Edital de 2009 do PNBE, em relação ao Ensino Médio destina-se a distribuição em escolas das redes municipal, estadual, distrital e Federal, bem como as escolas de educação especial públicas, comunitárias ou filantrópicas.

O Edital dispõe que as aquisições realizadas em 2009, e sua avaliação poderá ser utilizado em futuras aquisições, conforme o disposto no item 6.3.1.2:

O processo de avaliação realizado no âmbito deste Edital **poderá ser utilizado** pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **em futuras aquisições, para estes ou outros programas ações.** (grifamos).

De acordo com o Edital do PNBE 2009, em seu item 6.4.1, em relação a análise de cada obra haverá um Parecer técnico a disposição tão somente do titular do direito autoral:

6.4.1. **Os pareceres referente à análise** de cada obra **poderão ser disponibilizados ao titular do direito autoral** somente após a divulgação do resultado, mediante requisição formal à Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC). (grifamos)

Dentre os critérios de avaliação dos textos selecionados para o

---

<sup>1</sup> [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=986&id=13698&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=986&id=13698&option=com_content&view=article)

<sup>2</sup> <http://www.fnnde.gov.br/index.php/be-consultas/3005-consultas-anos-anteriores>

<sup>3</sup> Portaria n. 1225, de 06 de outubro de 2008, publicado no DOU de 07-10-2008 às fls. 06-09.

Edital do PNBE 2009, em seu anexo II, em relação a Qualidade do Texto (1.1) assim se expressa:

[...] Para todas as categorias, os textos deverão ser **eticamente** adequados, **evitando-se preconceitos, moralismos, estereótipos**.

Em relação a Adequação Temática (1.2), apesar de dispor sobre obras que contemplem contextos sociais, culturais e históricos, veda de forma expressa:

Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, **preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem**. (grifamos)

Por sua vez, em relação ao Projeto Gráfico (1.3), em relação a biografia do autor, assim dispõe o Edital:

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico-editorial. Ela **deve promover a contextualização do autor e da obra no universo literário**. Igualmente, **outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura**, em uma linguagem adequada aos jovens, e **com informações relevantes e consistentes**. (grifamos).

De acordo com as informações disponibilizadas pelo sistema eletrônico da página do Ministério da Educação, no campo pesquisa do acervo do PNBE 2009 destinado ao Ensino Médio, foram adquiridos 11.093 exemplares da obra “Negrinha” após os critérios de avaliação, cuja **distribuição ocorreu a partir de 2009**.

## **DA OBRA SELECIONADA**

Inicialmente, cumpre-nos alertar que a abordagem e análise da obra dar-se-á tão somente em relação à temática das Relações Étnico-Raciais na Escola, que se constitui a área de pesquisa em Políticas Públicas para implementação da Cultura Afro-Brasileira.

Igualmente, foi analisada a obra a partir do Conto “Negrinha”, eis que **na biografia e justificativa dos apresentadores, excluem qualquer conotação racista ao autor** em relação ao Romance “O Presidente Negro” (fl. 8) bem como ao Conto “Negrinha” (fl. 12).

A obra em análise foi com base na 2ª edição (2009), 2ª reimpressão (2011), referente a 1ª edição de 2008, que foi objeto do PNBE de 2009 com sua distribuição para o exercício de 2009 e seguintes.

Encontra-se de acordo com a Nova Ortografia da Língua Portuguesa (Decreto n. 6.583/2008), edição contendo 205 (duzentos e cinco) páginas, inferindo que faz parte das “Obras Completas de Monteiro Lobato da Editora Brasiliense, 1945/46”, caracterizada por “obra adulta” (sic, fl. 9).

Conforme se infere das informações catalogadas, trata-se de obra lançada em 1920, cuja primeira edição “era composta dos seguintes contos: ‘Negrinha’, ‘As fitas da vida’, ‘o drama da geadá’, ‘Bugio Moqueado’, ‘O jardineiro Timóteo’, ‘O Colocador de Pronomes”” (sic, fl. 19).

Foram acrescentadas a edição de 1920, para o PNBE 2009, mais 11 (onze) aos 06 (seis) de 1920, totalizando 17 (dezesete) contos, escritos nos períodos compreendidos entre 1918, 1919, 1920, 1922, 1938, 1939 e 1942.

Indicam na apresentação da obra Marcia Camargos e Vladimir Sacchetta, em relação ao Conto “Negrinha” narram o seguinte:

Trata-se, portanto, **de um conto que põe por terra a ideia de um Monteiro Lobato racista**. Aqui, ao contrário, ele denuncia de forma categórica um regime desumano que continuava na mentalidade e nos hábitos do senhorio décadas após a abolição. (sic, fl. 12)

O Edital do PNBE de 2009, em relação a **biografia** do autor define como obrigatórias a **contextualização do autor, outras informações de ampliação de possibilidades de leitura, além de relevantes e consistentes**.

Nessa parte, pela leitura da apresentação, ressalte-se que se torna **obrigatório** que o uso do livro tenha como imperativo uma leitura pelo viés da desconstrução do racismo na forma definida pela Constituição Federal, pelo Estatuto

da Igualdade Racial e na LDB.

Porém, a ausência de indicação do tratamento da questão racial na biografia do autor (fl. 07-9), justificada pelo texto de apresentação, não pode ser suficiente para excluir o pensamento racial do autor.

Em especial quando citam o romance “O Presidente Negro” ou “O Choque das Raças”, em que Santos (2008<sup>4</sup>, p. 72), **considera uma louvação explícita a eugenia**, como uma obra “impregnada de eugenia. Eugenia em estado puro e cristalino”.

Se por um lado, os apresentadores da obra buscam desconstruir o racismo atribuído ao autor, de igual forma é evidente a existência de racismo em outras obras do autor, conforme já analisado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), cujo resultado foi o Parecer n. 15/2010, substituído pelo Parecer n. 06/2011<sup>5</sup>.

Porém, após a análise pelo Conselho Nacional de Educação, quando da emissão do Parecer n. 06/2011, **autorizou a aquisição de obras que contenham expressão de racismo individual, cultural e institucional**, sem qualquer ressalva expressa.

Revela-se, nesse ponto, que os apresentadores da obra destacaram a importância de se discutir o racismo, e não excluí-la, em especial, pois traz a tona a Reforma Leôncio de Carvalho, adotada pelo Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, que previa em seu artigo primeiro a questão da “moralidade e higiene”, todavia **omissa** na biografia do autor do exemplar.

A questão representa “um elemento central no ideário pedagógico brasileiro no Segundo Império e ao longo da Primeira República: o higienismo”<sup>6</sup>, que teve seu apoio na Academia Imperial de Medicina, o que se constituiria na primeira política pública para implementação das práticas eugênicas.

---

<sup>4</sup> SANTOS, Ricardo Augusto dos Santos. **Pau que nasce torto, nunca se indireita! E quem é bom já nasce feito?** Esterilização, saneamento e educação: uma leitura do eugenismo em Renato Kehl (1917/37). Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense. 2008.

<sup>5</sup> O Parecer n. 06/2011 encontra-se em discussão no Supremo Tribunal Federal (MS 30.952), com audiência de instrução e conciliação prevista para o dia 11-9-2012, entre o autor e Presidenta da República, Ministro da Educação, Conselho Nacional de Educação e Ouvidoria da SEPPIR.

<sup>6</sup> Cf. SAVIANI, Dermeval. **História das Idéias Pedagógicas no Brasil**. 2ª. Ed. Revisada. Campinas, SP: Autores Associados, 2008. pp. 136-137.

Chega ao ápice com a Constituição de 1934, de 16 de julho de 1934, em seu artigo 138, letra “b”, que define a política oficial da União, dos Estados e aos Municípios ao “estimular a educação eugênica” para a prática da ideologia para o branqueamento da nação, em que durante esse período que “embora os reformadores educacionais nunca tivessem reconhecido especificamente o papel da raça em suas políticas, suas políticas refletiam os valores raciais predominantes”<sup>7</sup>.

A chamada Eugenia Moderna compreendida como a “representação do ideal de melhoria da raça para se atingir a pureza racial” (DIWAN, 2007<sup>8</sup>, p. 21), cujo tratamento tem sido justificado na Ideologia do Branqueamento (HASEMBALG, 2005<sup>9</sup>; HOFBAUER, 2006<sup>10</sup>; JACCOUD, 2009<sup>11</sup>; NOBLES, 2009<sup>12</sup>).

Em relação aos Eugenistas conforme Diwan (op. cit., p. 93) “muitos intelectuais compartilhavam e defendiam essas ideias [...] Omitir tais informações é preterir o passado”, que no Brasil foi liderado pelo médico Renato Kehl, maior propagandista da eugenia no Brasil (op. cit., p. 19), quando propôs o ideal do branqueamento em razão do racismo.

Idealizado pelo Inglês Francis Galton a Eugenia Moderna, a partir de estudos publicados em 1865, enquanto uma teoria social para a evolução da raça tinha entre seus objetivos o de “selecionar os mais aptos e eliminar ou controlar os inaptos dentro de cada classe social” buscando “características física que representassem grupos sociais indesejáveis” (DIWAN, op. cit., p. 41), ganhando a partir de então o *status* de ciência.

---

<sup>7</sup> Cf. DÁVILA, Jerry. **Diploma de Brancura: Política Social e Racial no Brasil – 1917 – 1945**. São Paulo: Editora UNESP, 2006. p. 196.

<sup>8</sup> DIWAN, Pietra. **Raça Pura: uma história da eugenia no Brasil e no mundo**. São Paulo: Contexto, 2007.

<sup>9</sup> HASEMBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades do Brasil**. 2. Ed. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

<sup>10</sup> HOFBAUER, Andreas. **Uma história de branqueamento ou negro em questão**. São Paulo: UNESP, 2006.

<sup>11</sup> JACCOUD, Luciana. **A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos**. Brasília. IPEA, 2009.

<sup>12</sup> NOBLES, Wade. **Sakhu Sheti: retomando e reapropriando um foco psicológico afrocentrado**. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (org.). **Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora**. São Paulo: Selo Negro, 2009, pp. 277-298.

Após a divulgação e estudos sobre a eugenia moderna, com o objetivo de resolver problemas sociais, teve reconhecimento mundial como ciência, com a fundação do Comitê da Eugenia na Associação Americana de Reprodução (1905), nos Estados Unidos, da Sociedade Alemã para Higiene Racial (1905), na Alemanha, e na Sociedade de Educação Eugênica (1905), na Inglaterra.

O mesmo aconteceu na Escandinávia (Dinamarca, Suécia, Noruega e Finlândia) através da noção da “pureza nórdica é um mito entre os escandinavos” (DIWAN, op. cit., p. 72), chegando também ao Brasil, Argentina, Cuba, México, Uruguai, Panamá, Porto Rico e Peru (DIWAN, op. cit., p. 77).

No Brasil com a Fundação da Sociedade Eugênica de São Paulo (SESP), em 1918, a partir do entusiasmo do médico Renato Kehl, **Monteiro Lobato**<sup>13</sup> assim se refere sobre o médico eugenista:

Renato, Tu és o **pai da eugenia no Brasil** e a ti devia eu dedicar meu *Choque*<sup>14</sup>, grito de guerra **pró-eugenia**. Vejo que errei não te pondo lá no frontispício, mas perdoai o estropeado amigo. [...] Precisamos lançar, vulgarizar **estas ideias**. A humanidade precisa de uma coisa só: poda. É como a vinha. Lobato. (grifamos).

Para demonstrar à sociedade, a necessidade obrigatória de discussão sobre o racismo na obra selecionada, destaco trecho replicado pelo Jornal o Globo, publicado e disponibilizado pelo Jornalista Arnaldo Bloch<sup>15</sup> acerca das cartas de Monteiro Lobato:

Mulatada, em suma. (...) **País de mestiços onde o branco não tem força para organizar uma Klux-Klan é país perdido para altos destinos.** (...) Um dia se fará justiça ao Klux-Klan; (...) Tivéssemos aí uma defesa dessa ordem, que mantém o negro no seu lugar, e estaríamos hoje livres da peste da imprensa carioca — mulatinho fazendo o jogo do galego, e sempre demolidor porque a mestiçagem do negro destroem (sic) a capacidade construtiva.” **Em carta a Arthur Neiva, Nova York, 1928**

Os negros da África (...) vingaram-se do português de maneira mais terrível, **amulatando-o e liquefazendo-o**, dando aquela coisa residual que vem dos subúrbios pela manhã . (...) Como consertar essa gente? Como sermos gente, no concerto dos povos? **A Godofredo Rangel, 1908.**

---

<sup>13</sup> Cartas de Lobato do Fundo Renato Kehl, do Centro de Documentação da Fundação Osvaldo Cruz (DIWAN, op. cit., p. 106)

<sup>14</sup> O livro aqui tratado é “O Presidente Negro” cujo título inicial era “O Choque das Raças”.

<sup>15</sup> <http://oglobo.globo.com/blogs/arnaldo/posts/2011/03/03/com-palavra-monteiro-lobato-sente-antes-de-ler-366759.asp>



**A escrita é um processo indireto de fazer eugenia**, e os processos indiretos, no Brasil, 'work' muito mais eficientemente. **A Renato Kehl, 1930**

Precisamos lançar, vulgarizar estas ideias. **A humanidade precisa de uma coisa só: póda**. É como a vinha. **A Renato Kehl, 1930**

Meu romance não encontra editor. (...). Acham-no ofensivo à dignidade americana. (...) Errei vindo cá tão verde. **Devia ter vindo no tempo em que eles linchavam os negros**. **A Godofredo Rangel, sobre o romance "O presidente negro"**

Destacar-se-á em edição de maio de 2011, a Revista Bravo, publicada pela Editora Abril às páginas 24 a 31:

Nos Estados Unidos, a **eugenia estão tão adiantada** que já começam a aparecer 'filhos eugênicos'. Uma senhora da alta sociedade meses atrás ocupou durante vários dias a *front page* [primeira página], dos jornais mexeriqueiros graças à audácia com que, rompendo contra todos os preceitos da ciência e sem se ligar legalmente a nenhum homem, escolheu um admirável tipo macho, fê-lo estudar sobre todos os aspectos e, achando-o o *fit* [adequado] para o fim que tinha em vista fez-se fecundar por ele. Disso resultou uma menina que está sendo criada numa *farm* [fazenda] especialmente adaptada para *nursery* [creche] **eugênica**. **(carta enviada a Renato Kehl em 8 de julho de 1929)**

Dizem que a **mestiçagem** liquefaz essa cristalização **racial** que é o caráter e dá uns produtos instáveis. Isso no moral – e no físico, que **feiura!** Num desfile, à tarde, pela horrível Rua Marechal Floriano, da gente que volta para os subúrbios, que perpassam todas as **degenerescências, todas as formas e má-formas humanas – todas, menos o normal. Os negros da África, caçados a tiro e trazidos a força, vingaram-se do português de maneira mais terrível – amulatando-o e liquefazendo-o, dando aquela coisa residual que vem dos subúrbios pela manhã e reflui para os subúrbios a tarde**. **(Carta a Godofredo Rangel, incluída na primeira edição do livro "A Barca de Gleyre", em 1944)**

Nesse passo, as observações inseridas pelos apresentadores da obra no texto não descaracterizam o racismo no período pelo autor, pelo contrário, revelam que o racismo deve ser obrigatoriamente trabalhado quando utilizado o livro junto ao PNBE, o que não é apontado pelo texto de apresentação.

Se por um lado o **edital veda, expressamente, esse tipo de obra**, também ressalta a necessidade de contextualização, porém, **as normas gerais que regem a administração pública e o PNBE não admitem aquisições com recursos públicos de obras que contenham qualquer forma de racismo**,

**mantendo-se a ética.**

Mas como disciplina o Edital, houve um Parecer Técnico, que consta os fatos e motivos, inclusive jurídicos, que levaram a recepcionar a obra como **NÃO OBRIGATÓRIA** para trabalhar as questões raciais, ou mesmo, se aponta como necessárias quais os motivos de fato e de direito que **RECONHECEM** o racismo na obra.

Em relação ao Conto “Negrinha” considerado pelos apresentadores como um conto que “denuncia de forma categórica um regime desumano que continuava na mentalidade e nos hábitos do senhorio décadas após a abolição.” (fl. 12)

Como se observa do texto, assim é apresentada a personagem “Negrinha”:

Negrinha era uma pobre órfã de 7 anos. **Preta?** Não, **fusca, mulatinha escura**, de cabelos **ruços** e olhos assustados. (fl. 19)

O corpo de Negrinha era tatuado de **sinais, cicatrizes, vergões**. **Batiam nele** os da casa todos os dias, **houvesse ou não motivo**. (fl. 20)

Nascera **na senzala**, de mãe escrava, e seus primeiros anos vivera-os pelos cantos escuros da cozinha, **sobre velha esteira e trapos imundos**. (fl. 19).

[...] Uma caridade minha. [...] **vivo criando essas pobres de Deus....** Uma órfã. (fl. 23)

**Morreu na esteirinha rota**, abandonada de todos, como um gato **sem dono**. (fl. 25)

[...] A terra papou com indiferença **aquela carnezinha de terceira – uma miséria**, trinta quilos mal pesados... (fl. 26)

Quanto à apresentação da personagem Dona Inácia durante o conto:

Excelente senhora, a patroa. **Gorda, rica, dona do mundo, animada dos padres**, com lugar certo na igreja e camarote de luxo reservado no céu. [...] **Uma virtuosa senhora**, em suma – **dama de grandes virtudes apostólicas, esteio**

**da religião e da moral'**, dizia o reverendo. (fl. 19)

A excelente Dona Inácia era mestra na arte de **judiar** de crianças. **Vinha da escravidão, fora senhora de escravos** – daqueles ferozes. [...] Nunca se fizera ao regime novo. (fl. 21)

O 13 de Maio tirou-se das **mãos o azorrague, mas não lhe tirou da alma a gana**. (fl. 21)

Quanto a apresentação das demais crianças no texto, sobrinhas de Dona Inácia:

Certo dezembro vieram passar as férias com Santa Inácia duas sobrinhas suas, pequenotas, **lindas meninas louras, ricas, nascidas e criadas em ninho de plumas**. (fl. 22)

Como se observa, o texto apresenta a diferença havida na época entre os filhos de escravos e a classe dominante, aqui representada pela filha da escrava, uma vez que o próprio texto afirma (fl. 20) que “nascera na senzala, de mãe escrava”, e apesar de citar o 13 de maio (fl. 21) denota-se que continuou na posição de filha de escrava, portanto, ainda escrava.

Veja que o tratamento destinado a personagem “Negrinha” que se assemelhava em muito aos maus tratos destinados aos escravos, para tanto, o texto apresenta o seguinte tratamento destinado a “Negrinha”:

**Conserva** Negrinha em casa como **remédio para os frenesis**. (fl. 21).

Ai! Como alivia a gente uma boa roda de cocres bem fincados!...

Tinha de contentar-se com isso, judiaria miúda, os níqueis da crueldade. **Crocres: mão fechada com raiva e nós de dedos** que cantam no coco do paciente. **Puxões de orelha:** o torcido, de despegar a concha (bom! bom! Gosto de dar!) e o a duas mãos, o sacudido. **A gama inteira de beliscões:** do miudinho, com a ponta a unha, à torcida do umbigo, equivalente ao puxão de orelha. **A esfregada:** roda de tapas, cascudos, pontapés e safanões à uma – **divertidíssimo!** **A vara de marmelo,** flexível, cortante: para “**doer fino**” nada melhor!

**Era pouco, mas antes isso do que nada** (fl. 21).

[...] Lá quando em quando vinha um castigo maior para **desobstruir o fígado e**

**matar as saudades do bom tempo.** Foi assim com a aquela história do **ovo quente** (fl. 21)

Eu curo ela!

[...]

Traga o ovo.

Veio o ovo. **Dona Inácia mesma pô-lo na água a ferver;** e de mãos a cinta, gozando-se na **preliberação da tortura**, ficou de pé uns minutos, à espera.

[...]

- Abra a boca!

Negrinha abriu a boca, como o cuco, e fechou os olhos. **A patroa, então, com uma colher, tirou da água ‘pulando’ o ovo e zás!** na boca da pequena. E antes que o urro de dor saísse, suas mãos amordaçaram-na até que o ovo **arrefecesse**. Negrinha urrou surdamente, pelo nariz. Esperneou. Mas só. (fl. 22).

Como se denota, o texto demonstra que a prática de lesões físicas contra os negros (escravizados) além de costumeiro, não trazia qualquer constrangimento, inclusive salientando a aquiescência do Vigário, cujo objetivo era impor a dominação pela força.

O texto, ainda apresenta as diferenças entre as personagens “Negrinha” e as sobrinhas de Dona Inácia, ressaltando seus adjetivos, em relação às identidades sociais e raciais das personagens, as sobrinhas como “lindas meninas louras” (fl. 22), e em relação a “Negrinha” que era “fusca, mulatinha escura, de cabelos ruços” (fl. 19).

Verifica-se, diferentemente, do texto de apresentação, que o objetivo **do conto não é denunciar o racismo**, ou mesmo desconstruí-lo, **trata-se da realidade que o autor e a sociedade da época tem para com relação ao negro**.

Para não pairar dúvidas, o seguinte trecho reforça o pensamento racial do conto:

[...] essa **indecência de negro igual a branco é qualquer coisinha:** a polícia! (fl. 21).

Por outro lado, também demonstra o **sexismo e a discriminação racial** destinada a mulher negra quando afirma:

“qualquer coisinha”: **uma mucama assada ao forno** porque se **engraçou dela o senhor; uma novena de relho**<sup>16</sup> porque disse: **Como é ruim a sinhá** (fl. 21).

Bonfim (2009<sup>17</sup>, p. 221) revela que no Brasil, o período colonial de escravização dos africanos tem sido utilizado como “marco histórico para se explorar e compreender a situação de subalternização, estereotipação, discriminação e exclusão que as mulheres negras vêm vivenciando na sociedade”, quando ainda ressalta que o “racismo e sexismo são fenômenos históricos, indissociáveis” (BONFIM, op. cit., p. 231).

Portanto o Conto “Negrinha”, necessariamente, demonstra a necessidade de uma interpretação que leve em consideração um recorte étnico-racial em relação à mulher negra, especialmente, o **sexismo racial** lastreado no patriarcado como forma de poder político (PATERMAN, 1993<sup>18</sup>, p. 38).

Essa necessidade é demonstrada quando Paterman (op. cit., p. 100) salienta que no processo de escravidão, em qualquer que seja sua origem, sempre são as mulheres as primeiras a serem escravizadas em face de suas diversas utilizações, em **que se destaca o fim sexual**.

Contemporaneamente, o termo Patriarcado Moderno (PATERMAN, op. cit., p. 38-39) indica que em razão da inexistência do consenso entre os estudos feministas sobre o termo, se faz necessária sua análise de forma individualizada, para evitarmos sua exclusão da análise das políticas, assim afirmando:

[...] Seguir tal caminho representaria, na minha maneira de entender, a perda, pela teoria política feminista, do único conceito que se refere especificamente à sujeição da mulher, e que singulariza a forma de direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens. Se o problema não for nomeado, o patriarcado poderá muito bem ser habilmente jogado na obscuridade, por debaixo

---

<sup>16</sup> Surra de chicote durante nove dias. Nota da edição de 1946.

<sup>17</sup> BONFIM, Vânia Maria da Silva. **A identidade contraditória da mulher negra brasileira**: bases históricas. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (org.). Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora. São Paulo: Selo Negro, 2009, pp. 219-252.

<sup>18</sup> PATERMAN, Carole. **O Contrato sexual**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1993 (1988).

das categorias convencionais da análise política. (PATERMAN, op. cit., p. 39)

Sua análise como categoria para um estudo crítico deve ser em relação às mulheres, especialmente, **as mulheres negras**, compreendidas como um movimento que se perpetua através do processo histórico de uma violência imposta às mulheres como um todo, através do sexismo com viés racial (SANTOS, 2011<sup>19</sup>)

Nesse contexto através de processos de subordinação e dominação é que se busca alterar os fundamentos de uma manutenção que prevê a sujeição civil moderna, local em que as mulheres “nascem dentro da sujeição” (PATERMAN, op. cit., p. 68).

Assim, para se conhecer o sistema de produção do patriarcado, em que o “poder é distribuído de maneira desigual entre os sexos, cabendo as mulheres uma posição subalterna na organização da vida social” (SORJ, 1992<sup>20</sup>, p. 16), que demanda sua identificação.

E como o gênero significa o saber sobre as diferenças sexuais, localizando o gênero como “a organização social da diferença sexual” (SCOTT, 1994<sup>21</sup>, p. 13), construída através do processo históricos e pelo poder, que se faz necessário sua análise em razão à “**raça, etnicidade e classe**” (SCOTT, op. cit., p. 14), que são produzidos de forma discursiva nos quais os processos de significados são constituídos como bem define Chartier:

Definir a submissão imposta às mulheres como uma violência simbólica ajuda a compreender como a relação de dominação, que é uma relação histórica, cultural e linguisticamente construída, é sempre afirmada como uma diferença de natureza, radical, irreduzível, universal (CHARTIER, 1995<sup>22</sup>, p. 42)

---

<sup>19</sup> SANTOS, Lia Maria do. **Políticas Públicas em Educação para Mulheres Negras**: da prática do falo à construção das falas. (Dissertação), Universidade de Brasília, 2011.

<sup>20</sup> SORJ, Bila. O feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade. In: COSTA, Albertina de Oliveira; Cristina Bruscini (Org.). **Uma questão de Gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992, p. 15-24.

<sup>21</sup> SCOTT, Joan Wallach. **Prefácio a agender and politics of history**. Disponível em: <http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.pagu.unicamp.br/files/pagu03.02.pdf>.

<sup>22</sup> CHARTIER, Roger. **Diferenças entre os sexos e dominação simbólica**. Disponível em: [www.pagu.unicamp.br/sites/www.pagu.unicamp.br/files/pagu04.04.pdf](http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.pagu.unicamp.br/files/pagu04.04.pdf). Acesso em 20 maio 2011.

Assim a compreensão do patriarcado moderno como modelo “fraternal<sup>23</sup>, contratual<sup>24</sup>, na estrutura e sociedade capitalista” (PATERMAN, op. cit., p. 45) como uma nova forma de manutenção desse modelo de subordinação e dominação quando em sua interface com o poder quando analisado dentro da esfera privada.

Nesse prisma, o patriarcado moderno deve ser analisado através de sua construção histórica, observados as diferenças entre homens e mulheres e suas identidades quando relativas as demais grupos sociais através de recortes específicos desses grupos a partir dos estudos do feminismo.

Conforme Bandeira (2000<sup>25</sup>, p. 15) o feminismo “constituiu-se no movimento social que mais profundamente interferiu no pensamento social e político ocidental”, especialmente, com seu surgimento no século XIX e sua consolidação na segunda metade do século XX.

Esse movimento teve como objetivo romper com a matriz hegemônica masculina ocidental que predominava desde o período grego até a modernidade (BANDEIRA, op. cit., p. 17).

Ocorre que esse movimento social feminista, que teve como sua base a luta de classes, postulando igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, em sua fase inicial foi recepcionado pelas mulheres brancas, visto que no Brasil, **em razão da escravidão, a maioria da população feminina é composta por mulheres negras.**

Tal fato é asseverado por Bandeira (op. cit., p. 18) ao afirmar que em 1808, no Brasil, a população era estimada em 3 milhões de pessoas, sendo 40% (quarenta por cento) mulheres, **apesar da maioria feminina ser composta de**

---

<sup>23</sup> Cf. Paterman (op. cit., p. 121) fraternidade significa irmandade de homens.

<sup>24</sup> Idem, p. 61, significa relações civis contratuais capitalistas.

<sup>25</sup> BANDEIRA, Lourdes Maria. Feminismo: memória e história. In: SALES, Cecelina de Maria Veras et.al (orgs). **Feminismo**: memória e história. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2000, p. 15-41.

## **escravos.**

Para tanto, Bandeira (op. cit.) já assinalava alguns benefícios concedidos às “mulheres da elite”, apesar do sistema legal continuar a afirmar a hegemonia masculina, impedindo-lhes acesso a direitos, todavia, reconhecendo as organizações feministas a partir de 1830.

Já em relação às mulheres negras, além do fator gênero, acrescentar-se-ia outro atributo pessoal, **a cor/raça**, em que o aparato jurídico garantia a escravidão do africano e a manutenção do racismo como forma de impedir com mais rigor direitos às mulheres negras (SILVA JÚNIOR, 2001<sup>26</sup>).

Para essa leitura, trazemos à baila o conceito de Interseccionalidade de Crenshaw (2002<sup>27</sup>):

É uma conceituação do problema que busca captar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas das mulheres, raças, etnias, classes e outras. (CRENSHAW, op. cit., p. 177)

A interseccionalidade corresponderá ao reconhecimento dos diversos fatores no decorrer da vida das mulheres negras, demonstrando de forma concreta como esses processos agem no cotidiano das pessoas e afetam as mulheres negras (BRASIL, 2007<sup>28</sup>, p. 3-4).

Essa forma de leitura é importante ressaltar, uma vez que a discriminação racial, frequentemente, marcada pelo gênero (CRENSHAW, op. cit., p. 173), ou seja, outros fatores relacionados às suas identidades sociais tais como

---

<sup>26</sup> SILVA JÚNIOR, Hédio. Mulher e Negra: a necessidade de demandas judiciais específicas: In: CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação). **Coleção Traduzindo a legislação com a Perspectiva de Gênero**, V. 4. Rio de Janeiro: 2001.

<sup>27</sup> CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2002, vol.10, n.1, pp. 171-188. ISSN 0104-026X. doi: 10.1590/S0104-026X2002000100011.

<sup>28</sup> BRASIL. Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras/AMNB. **Construindo a Equidade: Estratégia para Implementação de Políticas Públicas para a Superação das Desigualdades de Gênero e Raça para as Mulheres Negras**. Rio de Janeiro: 2007



classe, raça, cor, etnia, religião, origem social, orientação sexual fazem da sua diferença como fonte de discriminação.

Sendo a interseccionalidade um marcador para Crenshaw (op. cit.), necessário adotar formas de verificação, cujas análises e critérios são estabelecidos a partir do **poder, do racismo e das classes**, distinguindo-as em duas formas:

- i) A superinclusão, quando um problema ou condição imposta de forma específica de um subgrupo de mulheres é simplesmente definido como problemas de mulheres;
- ii) a subinclusão, quando um subconjunto de mulheres subordinadas enfrenta um problema, e como não fazem parte da classe dominante não é visto como um problema de mulheres.

Como fator de identificação, a discriminação interseccional é de difícil identificação por razões econômicas, culturais e sociais que buscam de forma concreta silenciar as posições ocupadas pelas mulheres negras, cujo processo de operacionalização se realiza através do racismo, essa visão não está presente na obra.

Assim, a obra “Negrinha” deve ser analisada a partir das práticas do racismo como define Jones (1973, p. 103) em três formas: individual<sup>29</sup>, institucional e cultural. Portanto, inseridas no processo em que a “cultura cria ou determina a natureza de suas instituições; as instituições socializam os indivíduos e estes perpetuam o caráter cultural” (idem, p. 104) avaliando positivamente expressões brancas e negativamente as negras face às diferenças culturais (CASHMORE, 2006<sup>30</sup>; CAVALLEIRO, 2005<sup>31</sup>; HOFBAUER, 2006; WIEVIORKA, 2007<sup>32</sup>).

---

<sup>29</sup> Cf. Jones (1973, p. 105) o racismo individual é “aquele que considera que as pessoas negras, como um grupo, são inferiores aos brancos, e isso por causa de traços físicos (genotípicos ou fenotípicos)”.

<sup>30</sup> CASHMORE, Ellis. **Dicionário de relações étnicas e raciais**. Tradução de Dinah Klevej. São Paulo: Summus, 1996/2000.

<sup>31</sup> CAVALLEIRO, Eliane; HENRIQUES, Ricardo. Educação e Políticas Públicas Afirmativas: Elementos da Agenda do Ministério da Educação. In: SANTOS, Sales Augusto dos (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005, p. 211-227.

<sup>32</sup> WIEVIORKA, Michel. **O racismo, uma introdução**. Tradução de Fany Kon. São Paulo: Perspectiva, 1998/2007.

O conceito de racismo institucional proposto por Jones (op. cit., p. 117) como àquele definido como “as práticas, as leis e os costumes estabelecidos que sistematicamente refletem e provocam desigualdades raciais” independente de terem ou não intenções racistas, definidas como manifestas (*de jure*) ou ocultas (*de facto*), intencional ou não-intencional, assim definida:

Usualmente, tanto as formas manifestas quanto as formas ocultas de racismo são intencionais. As formas não-intencionais de racismo ocorrem, muitas vezes, quando as complexas inter-relações entre as instituições da sociedade fazem com que os efeitos a longo prazo de uma prática institucional sejam negativos para os negros. (JONES, op. cit., p. 117)

Quanto ao racismo cultural Jones (op. cit., p. 5) define-o como “a expressão individual e institucional da superioridade da herança cultural de uma raça com relação a de outra”, e dessa forma a base sistemática para um tratamento de inferioridade ao atribuir absolutismo cultural branco ocidental, portanto:

o racismo cultural é o rótulo adequado para o ato de exigir que tais minorias culturais atinjam os padrões brancos para que participem das principais correntes de vida econômica e social deste país (JONES, op. cit., p. 143)

Nesse prisma como define Sorj (op. cit., p. 15) sendo o gênero como “um produto social, aprendido, representado, institucionalizado ao longo das gerações”, construído como um ideal de esfera pública e privada “fundadas numa moral racional” (idem, p. 19) deve ser o mesmo em relação às mulheres negras levando em consideração o fato da escravidão moderna<sup>33</sup>.

Assim, o racismo consubstanciado desde o período colonial em conceitos religiosos, teorias científicas eugênicas e no ordenamento jurídico

---

<sup>33</sup> Cf. Moura (2004, p. 149) também denominada de escravismo colonial, surgiu com o mercantilismo e a expansão do capitalismo nas colônias da Inglaterra, Espanha, Portugal, etc, tendo como elemento escravo os filhos do continente africano a partir do século IV, instituída através de conceitos religiosos, científicos e jurídicos.

excludente para com o negro explicita a manutenção do poder e da ideologia (COSTA NETO, 2010<sup>34</sup>), aumentando de forma explícita em relação a mulher negra.

Portanto, diferentemente, do apontado pelos apresentadores da obra, aqui não “põe por terra a ideia de um Monteiro Lobato racista”, pelo contrário, demonstra que qualquer uso, tanto pelos profissionais da Educação como pelos estudantes, deverá observar o tema do **racismo e sexismo**.

## DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

Se por um lado dispõe os apresentadores que a obra não possui nenhum caráter racista por parte do autor, porém, conforme demonstrado nos parágrafos anteriores, patente a necessidade da análise obrigatória do **racismo e do sexismo**.

Necessário, ainda, que se proceda em caráter de diligência, solicitando, do FNDE e SEB/MEC, os respectivos **Pareceres Técnicos** emitidos pelos avaliadores da obra “Negrinha”, previstos no Edital do PNBE de 2009, em seu item 6.4.1.

De igual sorte, haver-se-á de acompanhar pelos fatos e motivos que levaram os Pareceristas a entenderem que a obra “Negrinha”, conforme indicado pelos apresentadores da obra não possuía nenhuma conotação de **racismo ou sexismo**.

O pleito se faz necessário, uma vez que como bem salientou o Desembargador Pereira Júnior e Dotti (2012<sup>35</sup>, fl. 79) que o “parecer técnico veicula opinião fundamentada sobre determinado assunto e deve ser emitido por

---

<sup>34</sup> COSTA NETO, Antonio Gomes da. **Ensino Religioso e as Religiões de Matrizes Africanas no Distrito Federal**. Dissertação (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Educação – Educação, Universidade de Brasília, 2010.

<sup>35</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. **Responsabilidade do parecerista técnico que opina nos processos de contratação administrativa**. Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília; 2012, 1º quadrimestre, pp.78-91.

especialista”, sujeitando-se seus autores a responsabilidade em face da contratação acertada ou equivocada.

Assim, a eliminação de qualquer ressalva relativos a conceitos a questão étnico-racial, em especial, em relação a criança, mulher e negra, dever-se-ia encontrar-se no laudo do parecerista.

Para tanto, a própria Lei de Licitações prevê o acompanhamento do cidadão (art. 4º<sup>36</sup>, art. 7º, § 8º<sup>37</sup>) além da Lei de Informações (12.527/2011), c/c com a Lei n. 131 e a Constituição Federal (art. 37), quando promovem a publicidade dos atos administrativos, ainda que previsto na Lei n. 9.784/1999 (art. 37, 38 e 40 e 41).

E de salutar importância a diligência requerida, eis que como já decidiu o Egrégio Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.287/2005<sup>38</sup>), que não há óbice de indicação de informações sobre o devido uso pelo PNBE “contendo sugestões de procedimentos”, nesse caso, se o livro atendia os requisitos para a Política Pública antirracista.

## **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O PNBE é previsto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n. 9.394/1996 – em sua regulamentação se opera através do

---

<sup>36</sup> Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

<sup>37</sup> § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

<sup>38</sup> Monitoramento de natureza operacional. Avaliação do impacto da implementação das recomendações contidas na [Decisão 660/2002](#)- Plenário - TCU sobre o Programa Nacional Biblioteca da Escola. Cumprimento quase integral das recomendações contidas na referida decisão. Determinação. Recomendações. Ciência a todos os interessados. Apensamento às contas anuais da Secretaria de Educação Básica. Relator Ministro Guilherme Palmeira, Plenário, julgado em 24-8-2005.

Decreto n. 7.084/2010, além das normas internas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

A Constituição Federal, a LDB e o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõem sobre a prevenção e combate ao racismo, ao preconceito, a intolerância a discriminação de gênero e a proteção à criança e ao adolescente.

A obra adquirida teve como base o Edital do PNBE de 2009 encontram-se disponível para consulta na página eletrônica do Ministério da Educação<sup>39</sup> e do FNDE<sup>40</sup>, sendo que a obra “Negrinha” destinava-se ao Ensino Médio das escolas das redes municipal, estadual, distrital e Federal, bem como as escolas de educação especial públicas, comunitárias ou filantrópicas (edital).

Afirma o Edital em seu item 6.3.1.2 que “sua avaliação poderá ser utilizado em futuras aquisições” e no item 6.4.1, em relação a análise de cada obra “haverá um Parecer técnico” e dentre os critérios de avaliação dos textos selecionados, em seu anexo II, em relação a Qualidade do Texto (1.1) regulamenta que os textos deverão ser eticamente adequados, evitando-se preconceitos, moralismos, estereótipos.

Em relação a Adequação Temática (1.2), veda qualquer forma de apresentação com didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem” e em relação ao Projeto Gráfico (1.3), em relação a biografia do autor, deverá “promover a contextualização do autor e da obra no universo literário” com “outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura” além de “informações relevantes e consistentes”.

A distribuição dos exemplares ocorreu a partir de 2009, porém, como se denota da análise técnica a partir do conto “Negrinha” **depreende-se que não foram observadas a legislação antirracista brasileira, em especial ao tratamento destinado as mulheres negras na obra.**

Como se observa da apresentação da obra, narram os

---

<sup>39</sup> [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=986&id=13698&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=986&id=13698&option=com_content&view=article)

<sup>40</sup> <http://www.fn.de.gov.br/index.php/be-consultas/3005-consultas-anos-anteriores>

apresentadores a existência de um romance da biografia do autor, além do conto “Negrinha”, de forma a não explicitar a devida obrigatoriedade do uso da obra pelo viés étnico-racial, quer seja pela vedação de sua aquisição, ou mesmo, pela uso didático em salas de aula.

Todavia, uma vez adquirido em certame licitatório, dever-se-ia observar que sua distribuição e o devido uso perante o Ensino Médio das que receberam o exemplar, haveria de ser informado da necessidade de desconstrução do **racismo e sexismo**.

No Brasil, a obrigatoriedade do Ensino da Cultura afro-brasileira é recente no ordenamento jurídico brasileiro, inicialmente, com a Constituição Federal de 1988, após com a inclusão do ensino da cultura africana e afro-brasileira pela LDB pela Lei n. 10.639/2003.

Já a formação **inicial e continuada** de professores(as) em relações étnico-raciais foi objeto de determinação por ato presidencial apenas em 2009 (Decreto n. 6.755/2009), todavia, a inclusão de recursos públicos com programação financeira apenas no ano de 2011, com a Portaria n. 1.087 do Ministério da Educação.

Igualmente, ocorre na formação inicial e continuada em relação aos Profissionais da Educação (atividade-fim) responsáveis pela área de controle, fiscalização e avaliações de políticas públicas na Educação, somente foi determinada a partir de 2010 (Decreto n. 7.415/2010), quiçá para atuar em relações étnico-raciais, apesar de criada por lei em 1976 (BRASIL, 1979<sup>41</sup>), continua sem implementação (COSTA NETO, 2012<sup>42</sup>)

Do mesmo modo que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação

---

<sup>41</sup> BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Apoio. Departamento de Pessoal (1979). Considerações sobre a situação atual dos Técnicos em Assuntos Educacionais do MEC. Disponível em: [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=25842](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=25842).

<sup>42</sup> COSTA NETO, Antonio Gomes da. **Educadores na LDB: Gestores, Técnicos e Apoio Escolar**. Revista Educação Pública (CECERJ) (ISSN 194-6290). Edição n. 07 (2012). Disponível em: <http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/educacao/0321.html>.

Superior (SINAES) das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, através das Portarias ns. 215<sup>43</sup>, 216<sup>44</sup>, 217<sup>45</sup>, 218<sup>46</sup>, 219<sup>47</sup>, 220<sup>48</sup>, 221<sup>49</sup>, 222<sup>50</sup>, 223<sup>51</sup>, 224<sup>52</sup>, 225<sup>53</sup> e 226<sup>54</sup>, do INEP<sup>55</sup>, desse ano de 2011, em relação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), quando busca avaliar a aprendizagem dos estudantes, não contempla as relações étnico-raciais no sistema de avaliação das instituições.

Outrossim, na época da aquisição dos referidos exemplares, estava em discussão o Parecer n. 15/2010 do Conselho Nacional de Educação, posteriormente, convertido em Parecer n. 06/2011, que já relacionava o autor do conto e do romance citado em razão de passagens racistas contidas nos livro “Caçadas de Pedrinho”.

Na oportunidade, foi reconhecida a necessidade de conscientização pelo Profissional da Educação (Magistério, Especialista e Técnico) a importância da imediata formação inicial e capacitação dos Educadores para que possam utilizá-las de forma adequada na Educação Básica em razão da expressa vedação de seu uso sem o devido conhecimento dos(as) profissionais o que deveria já ter sido efetuado desde a Constituição Federal de 1988, posteriormente, com a introdução do artigo 26-A à LDB.

---

<sup>43</sup> Ciências Biológicas.

<sup>44</sup> Ciências Sociais.

<sup>45</sup> Educação Física.

<sup>46</sup> Filosofia.

<sup>47</sup> Física.

<sup>48</sup> Geografia.

<sup>49</sup> História.

<sup>50</sup> Letras.

<sup>51</sup> Matemática.

<sup>52</sup> Música.

<sup>53</sup> Pedagogia.

<sup>54</sup> Química.

<sup>55</sup> As Portarias foram publicadas no Diário Oficial da União de 27-8-2011, pp. 15-21, e estão disponíveis para consulta no site institucional do INEP em: <http://portal.inep.gov.br/legislacao-2011>.

Nesse tocante, a obra deixou consignado em sua apresentação, a inexistência do **racismo**, porém, não há indicação de que os laudos técnicos de aprovação do certame do PNBE entenderam por bem excluir o **racismo e o sexismo**, quer seja a leitura ou na formação dos Profissionais da Educação, quando fosse utilizar a obra em comento.

Vale destacar, que a própria Administração Pública em 2009, previa tão somente um curso de formação continuada para o biênio de 2009/2010<sup>56</sup>, na temática “gênero, relações étnico-raciais, sexualidade e orientação sexual”, destinada aos professores<sup>57</sup>, todavia, conforme se verifica da Prestação de Contas do exercício de 2011, foram oferecidas apenas 4.764<sup>58</sup> vagas para o Curso de Gestão e Políticas Públicas e Gênero e Raça, o que não significa que foram preenchidas.

No exercício de 2010<sup>59</sup>, referente ao exercício de 2008, apesar de citar a existência de 28.015 vagas destinadas a formação de profissionais da Educação, porém, diluídos em diversidades (gênero e diversidades; educação ambiental; educação para direitos humanos; educação e ambiente escolar; entre outros), sem contudo, apresentar se houve o efeito cumprimento desses cursos, alegando, inclusive, a existência de 34.345 vagas, em 2009, e 37.640 para 2010.

Porém, o Curso Gênero e Diversidade na Escola<sup>60</sup>, uma vez que o PNBE disponibiliza livro contendo conteúdos, obrigatoriamente, necessários a desconstrução do racismo e sexismo, dever-se-ia fazer parte daquele currículo,

---

<sup>56</sup> **Gênero de Diversidade na escola**: formação de professor/res em Gênero, Sexualidade, Orientação sexual e relações étnico-raciais. Caderno de Atividades. Rio de Janeiro: CEPESC, 2009.

<sup>57</sup> Não há destinação às atividades de fiscalização, controle e avaliação (art. 61, inciso III, da LDB).

<sup>58</sup> <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/PrestacaoContasPresidente/2011/Arquivos/Parte-IV/4.9.pdf>, página 22.

<sup>59</sup> <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/PrestacaoContasPresidente/2010/Arquivos/5.1.07.pdf>, página 24.

<sup>60</sup> <http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-articulacao-institucional-e-acoes-tematicas/coordenacao-geral-de-programas-e-acoes-de-educacao/genero-e-diversidade-na-escola/curso-genero-e-diversidade-na-escola-gde>



porém, da leitura de seu caderno de atividades<sup>61</sup>, quando utilizamos o sistema eletrônico de pesquisa de texto, não logamos localizar qualquer referência ao conto “Negrinha”, “O Presidente Negro”, bem como o autor Monteiro Lobato.

Todavia o tema “Eugenia” é citado a fl. 173, ou seja, uma vez que o Romance e o Conto adquirido pelo PNBE 2009, tem expressa ligação com o tema Eugenia, não se justifica sua ausência dos cursos de formação continuada.

É importante registrar que dentre os concursos vestibular, utilizam-se da obra em comento, o que representa que sua leitura, como já destacado, deve levar em consideração o racismo e sexismo presente no texto analisado.

Para tanto, destaco alguns concursos vestibulares da Universidade de Brasília - UnB (1998<sup>62</sup>, 2000<sup>63</sup>), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul -PUCRS (2008<sup>64</sup>), Universidade Estadual de Maringá - UEM (2009<sup>65</sup>), Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (2011<sup>66</sup>), Fundação Cesgranrio - CESGRANRIO (2012<sup>67</sup>), que se utilizam a obra ora analisada.

Ocorre que não se trata apenas de formação continuada, há necessidade de formação inicial definidas nos artigo 61, 62 e 63 da LDB, e também em nível de pós-graduação, o que é ausente na realidade das Universidades Públicas e Privadas.

---

<sup>61</sup> <http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-articulacao-institucional-e-acoes-tematicas/coordenacao-geral-de-programas-e-acoes-de-educacao/genero-e-diversidade-na-escola/caderno-de-atividades-gde-final.pdf>

<sup>62</sup> [http://www.cespe.unb.br/pas/provas/provasanteriores/Subprograma98-3Et/L\\_Portuguesa.pdf](http://www.cespe.unb.br/pas/provas/provasanteriores/Subprograma98-3Et/L_Portuguesa.pdf), página 3, questão 14.

<sup>63</sup> <http://www.cespe.unb.br/pas/provas/provasanteriores/Subprograma2000-3Et/PAS-3Et-Portugues-Sub2000.pdf>, página 3, questão 19.

<sup>64</sup> <http://www.pucrs.br/vestibular/paginas/2008-1/literatura20081.pdf>, página 10-11, questão 32.

<sup>65</sup> <http://www.vestibular.uem.br/2009-EAD/uemEAD2009p2.pdf>, página 9, questão 11.

<sup>66</sup> <http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/psanteriores/ps2011/obrasliterarias.php>

<sup>67</sup> [http://www.cesgranrio.org.br/pdf/unificado2012/provas/unificado2012\\_prova04.pdf](http://www.cesgranrio.org.br/pdf/unificado2012/provas/unificado2012_prova04.pdf)

página 5, questão 10.

Ou seja, a implementação do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação prevê o estudo e ensino da cultura dos africanos e dos afro-brasileiros, que deve ser em todo o currículo da Educação Básica, todavia, dever-se-á antes ser ministrados nos cursos de licenciatura e graduação destinados a formação dos Profissionais da Educação.

Oportuno destacar, que educação antirracista é um direito público subjetivo, incluído nas Políticas Públicas do Estado, e sua oferta irregular estaria inserida na responsabilização dos administradores.

Nesse ponto, como se observa do Parecer n. 06/2011, do Conselho Nacional de Educação, quando não determinou medidas efetivas de cumprimento da Educação antirracista, pelo contrário, aprovou qualquer aquisição de obras “didáticas” ou “literárias” sem qualquer ressalva, remeteu ao Profissional da Educação (atividade meio e fim) a sua própria sorte.

Destacar-se-á que o sistema Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), o Ensino da Cultura Africana e dos Afro-brasileiros não faz parte dos critérios de cálculo para avaliação dos cursos de ensino superior destinado as licenciaturas e graduação (Lei n. 10.861/2004 c/c Decreto n. 5.773/2006), apenas para efeito de regulatório<sup>68</sup>.

Do mesmo modo não implementação da Lei de Estudo da História da África e dos Africanos é objeto de apuração perante a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) nos autos administrativos aqui relacionados:

**Lei 10.639/03 e 11.645/08 (art 1º)**  
**Processo Adm nº 00041.000247/2010-20**  
**Data da entrada: 25 de março de 2010**

Implementação da Lei de História da África e Cultura Afro-brasileira (leis 10.639/2003 e 11.645 de 2008) e Monitoramento do Cumprimento do art. 1º da Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação. PLANAPIR – Plano Nacional de Promoção Igualdade Racial, de 04.06.2009. Decreto 6.872, art. 4º, inciso I e II. Procedimento Administrativo nº 00041.000247/2010-20 OUVIDORIA/SEPPIR/PR.

**Foram expedidos 1200 ofícios a todas as Universidades públicas**

---

68

[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/avaliacao\\_cursos\\_graduacao/instrumentos/2012/instrumento\\_com\\_alteracoes\\_maio\\_12.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2012/instrumento_com_alteracoes_maio_12.pdf)

**federais, estaduais .confessionais e privadas. Aguarda-se relatório da Ouvidoria.**

**Lei 10.639/03 e 11.645/08 (art 8º)**

**Processo Adm nº 00041.000379/2010-51**

**Data da entrada: 03 de maio de 2010**

Implementação da Lei de História da África e Cultura Afro-brasileira (leis 10.639/2003 e 11.645 de 2008) e Monitoramento do Cumprimento do art. 8º da Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação. PLANAPIR – Plano Nacional de Promoção Igualdade Racial, de 04.06.2009. Decreto 6.872, art. 4º, inciso I e II. Procedimento Administrativo nº 00041.000247/2010-20 OUVIDORIA/SEPP/PR.

**Encaminhados ofícios às Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação e Prefeituras nas capitais, a respeito do cumprimento da Lei 10.639.**

Como se demonstra, a obra, obrigatoriamente, deverá contemplar as questões **Étnico-Raciais**, aliadas a questão do **Sexismo** tão presente no decorrer do Conto e da própria biografia do autor.

É importante consignar, que a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPP/IR), através de sua Ouvidoria, quando da emissão do Parecer n. 06/2011 do Conselho Nacional de Educação, recorreu a Excelentíssima Presidenta da República ao argumento da vedação expressa de aquisição de obras com recursos públicos que expressem qualquer forma de racismo.

Em face do exposto solicita-se:

i) Em preliminar que seja determinada através de diligência ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB-MEC), o envio do Laudo de Avaliação do Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE) de 2009, em relação a obra “Negrinha” de Monteiro Lobato;

ii) A verificação de que o Edital de Licitação para o Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE) de 2009, tenha cumprido a legislação nacional e internacional recepcionada no ordenamento jurídico brasileiro antirracista e sexista;

iii) Comprovado a ausência de verificação da legislação antirracista e sexista para a escolha da obra, seja **ad cautelam** determinada a suspensão da distribuição da obra e de **aquisições posteriores** conforme prevê o edital, até que se promova a devida formação inicial e continuada, comprovadamente, dos Profissionais da Educação (art. 61, inciso I, II e III da Lei n. 9.394/1996);

iv) Seja, ainda, determinada a inclusão no Programa Nacional Biblioteca da Escola, em seus certames, que seja obrigatória a presença de Nota de Apresentação sobre a obrigatoriedade das questões étnico-raciais e sexistas;

v) Bem como, confirmada a ausência de capacitação dos Profissionais da Educação (art. 61, inciso I, II e III, da LDB), para a temática étnico-racial, em nível de **formação inicial e continuada** promova a respectiva abertura de procedimento administrativo;

vi) Seja, de imediato, determinada a realização de Auditoria junto ao Ministério da Educação que enfatize os resultados pelo órgão e suas instituições vinculadas levando em conta a eficiência, a eficácia e a efetividade da Política Pública de Estado para a Educação Antirracista.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2012.

Nesses termos.

Pede deferimento.

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETO**

**ELZIMAR Maria DOMINGUES**

**HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR**